



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – **CONSÓRCIO LAMBARÍ**, situado à Rua Marechal Deodoro nº 772, Edifício Mirage Offices Center 12º Andar - Centro, Concórdia – SC, torna público que fará realizar certame licitatório, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520 e Lei 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis.

DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das **08h30min** do dia **18/02/2019**.

ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Amauc, sito a Rua Marechal Deodoro nº 772, Edifício Mirage Offices 12º Andar, até às **08h30min** do dia **18/02/2019**.

LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Reuniões da Amauc, no Endereço acima constante, com início as **08h45min** do dia 18/02/2019.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo novo, com as seguintes características mínimas:

Veículo novo zero quilômetro,
Fabricação nacional,
Capacidade para 5(cinco) ocupantes,
Ano mínimo 2018 e modelo 2019,
04 portas laterais,
Movido a etanol e gasolina,
Injeção eletrônica,
Potência do motor não inferior a 100 cv (com qualquer um dos combustíveis),
Câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré,
Conta-giros,
Direção hidráulica ou elétrica,
Ar-condicionado,
Trava elétrica nas portas e porta malas,
Computador de bordo,
2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, antena, sistema de som AM/FM, CD player, MP3/USB
Airbag duplo,
Freios ABS,
Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos,
Banco no motorista com regulagem de altura,
Bancos traseiros rebatível com acesso ao porta malas,
Alarme antifurto,
Sensor de estacionamento traseiro
Jogo de tapetes,
Protetor de cárter,
Roda aro R15,
Para-choques na cor do veículo
Entre eixos com no mínimo 2450 mm,

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

Volume mínimo do porta-malas de 270 litros (banco traseiro em posição normal),
E demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN,
emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve),
Cor branca,
Garantia de 03 anos,

1.2 - Este processo licitatório dará aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º desta Lei.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.2.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, **emitida a menos de 90 (Noventa) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação, **ou;**
- b) - Declaração emitida pelo contador responsável de que a empresa se enquadra em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, acompanhada do comprovante de optante pelo simples nacional obtida no site (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>), **ou;**

2.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os seguintes documentos:

- a) - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital, deverá ser apresentada no credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.

3.3 - Apresentar no credenciamento a comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

3.4 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CONSÓRCIO LAMBARI
ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL 02/2019
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

CONSÓRCIO LAMBARI
ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL 02/2019
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

4.2 - Os documentos necessários ao **credenciamento** e à **habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser entregue na forma impressa redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas devem preferencialmente ser timbradas ou estar carimbada, devendo estar datada, assinada e rubricadas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo "VII" ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas.**

5.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- número do processo e do Pregão Presencial;

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope, este será o prazo considerado independentemente de declaração expressa;
- f) Marca e modelo do produto ofertado.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido entrega de produtos com marca divergente à indicada na proposta da licitante.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) - Certidão unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) - Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs: Caso a licitante não participe presencialmente com representante. O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, deverá ser apresentado dentro do Envelope "Documentos de Habilitação".

6.1.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) - Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente, conforme anexo IV.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos no Inciso VI, item 6.1.1, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Concórdia, desde que tais documentos constem mencionado no CRC.

6.2.2 - A condição de validade do **Certificado de Registro Cadastral** apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município, **inabilitando** aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

6.2.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item **6.1.1**, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.2.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que será fixada a critério exclusivo do Pregoeiro e que não poderá ser superior a 0,5% (meio ponto percentual) do valor unitário do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - Substituição e apresentação de documentos desde imediatamente no momento do certame nas condições exigidas no edital, ou

b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, o qual será verificado a veracidade posteriormente pelo pregoeiro.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 7.12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata do pregão presencial como habilitadas.

VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do termo de contrato.

IX- DAS CONTRATAÇÕES

9.1 - O vencedor do certame licitatório esta obrigado a celebrar contrato de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

9.2 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer no Consórcio Lambari para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

9.3 - A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O Objeto da Licitação deverá ser entregue no endereço do Consórcio Lambari, no prazo de até **20 (Vinte) dias corridos** após o emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Consórcio Lambari através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

10.2 - Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

10.3 - A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Consórcio Lambari enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

10.4 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos técnicos do Consórcio, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 48h** para substituição do produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

11.2 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e conformidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

11.3 - O material recusado será considerado como não entregue.

11.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.5 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

12.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

12.3 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

12.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1, a partir da data de sua reapresentação.

XIII - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do Consórcio Lambari para o exercício de 2019:

Órgão: 01.00 CONSÓRCIO LAMBARI

Unidade: 01.01 Consórcio Lambari

Ação: 2.001 – Manutenção das Atividades do Consórcio Lambari

Despesa: (3) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1 - A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com os Municípios Integrantes do Consórcio Lambari pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XV. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

15.1. Devido a entrega imediata do bem não haverá situação de equilíbrio econômico e financeiro salvo fato extraordinário.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios).

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Consórcio Lambari, após a publicação da homologação do certame.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até o último dia útil imediatamente anterior à sessão pública de licitação.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - O pregoeiro poderá decidir por sanar no momento do certame, vícios de mera formalidade na documentação e/ou proposta, desde que imediatamente sanáveis, que não impliquem em prejuízo para o Consórcio e que não maculem o teor da proposta assim como seu valor e/ou o objeto da licitação.

16.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.7 - Integram o presente Edital

Anexo I - Relação dos itens/Lotes;

Anexo II - Declaração que atende os requisitos de habilitação do Edital;

Anexo IV - Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;

Anexo V - Declaração de Idoneidade;

Anexo VI - Termo de Credenciamento;

Anexo VII - Modelo de Proposta;

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados nos dias de expediente, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, junto ao Consórcio Lambari, sito a Rua Marechal Deodoro nº 772, Centro, Edifício Mirage Offices 12º Andar ou pelo correio eletrônico vanderlei@amauc.org.br ou secretaria@amauc.org.br.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Concórdia.

Concórdia/SC; 05 de fevereiro de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT

Presidente do Consórcio Lambari

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo novo, com as seguintes características:

Veículo novo zero quilômetro,
Fabricação nacional,
Capacidade para 5(cinco) ocupantes,
Ano mínimo 2018 e modelo 2019
04 portas laterais,
Movido a etanol e gasolina,
Injeção eletrônica,
Potência do motor não inferior a 100 cv (com qualquer um dos combustíveis),
Câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré,
Conta-giros,
Direção hidráulica ou elétrica,
Ar-condicionado,
Trava elétrica nas portas e porta malas,
Computador de bordo,
2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, antena, sistema de som AM/FM, CD player, MP3/USB
Airbag duplo,
Freios ABS,
Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos,
Banco no motorista com regulagem de altura,
Bancos traseiros rebatível com acesso ao porta malas,
Alarme antifurto,
Sensor de estacionamento traseiro
Jogo de tapetes,
Protetor de cárter,
Roda aro R15,
Para-choques na cor do veículo
Entre eixos com no mínimo 2450 mm,
Volume mínimo do porta-malas de 270 litros (banco traseiro em posição normal),
E demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN,
emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve),
Cor branca,
Garantia de 03 anos

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição se faz necessária para atender a demanda de trabalhos e atendimentos externos do Consórcio Lambari que atualmente conta com 1 veículo e com 4 técnicos que prestam atendimento externo.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. Não é necessária documentação extra.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até **20 (Vinte) dias corridos** após o

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Consórcio através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

5. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.2. - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

5.3. O bem recusado será considerado como não entregue.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. O Objeto da Licitação deverá ser entregue para o Consórcio no endereço citado neste edital

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias, contados do recebimento definitivo do produto e aceitação da nota fiscal.

7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

8. GARANTIA

8.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia do Veículo entregue contra qualquer defeito de fabricação, 3 (três) anos. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do veículo for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

9. AMOSTRA

9.1. Não é necessária apresentação de amostra.

10. RECURSOS

10.1. Recursos próprios.

RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quant.	Und	Especificação dos Produtos	R\$ Máximo	Preço Unt.	R\$ Total
01	01	Und	Veículo novo zero quilômetro, Fabricação nacional,	58.950,00		

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

		<p>Capacidade para 5(cinco) ocupantes, Ano mínimo 2018 e modelo 2019 04 portas laterais, Movido a etanol e gasolina, Injeção eletrônica, Potência do motor não inferior a 100 cv (com qualquer um dos combustíveis), Câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, Conta-giros, Direção hidráulica ou elétrica, Ar-condicionado, Trava elétrica nas portas e porta malas, Computador de bordo, 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, antena, sistema de som AM/FM, CD player, MP3/USB Airbag duplo, Freios ABS, Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, Banco no motorista com regulagem de altura, Bancos traseiros rebatível com acesso ao porta malas, Alarme antifurto, Sensor de estacionamento traseiro Jogo de tapetes, Protetor de cárter, Roda aro R15, Para-choques na cor do veículo Entre eixos com no mínimo 2450 mm, Volume mínimo do porta-malas de 270 litros (banco traseiro em posição normal), E demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), Cor branca, Garantia de 03 anos</p>			
		Total			



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº. 10.520/2002 (*)

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**, instaurado pelo Consórcio Lambari.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ /2019

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – **CONSÓRCIO LAMBARI**, situado à Rua Marechal Deodoro nº 772, Edifício Mirage Offices 12º Andar - Centro, Concórdia – SC (CNPJ), neste ato representada por seu titular o Senhor **VOLNEI ANTONIO SCHMIDT**, Prefeito de Ipumirim e Presidente do Consórcio Lambari, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Ipumirim, inscrito no CPF nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP xx.xxx-xxx, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 02/2019, Pregão Presencial nº 02/2019** que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo novo zero km conforme especificação constante nos autos do processo de licitação 02/2019 que a este deu causa

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	Preço R\$	
					Unitário	Total
Valor total:						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:

O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx() cujo valor será pago pelo **Consórcio** a **CONTRATADA**, até 30 dias após a entrega da mercadoria, mediante emissão de nota fiscal. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos para o Consórcio, estes serão descontados da empresa contratada.

§ 1º Os valores do presente contrato são irrevogáveis.

§ 2º O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2019**.

§ 3º O objeto desta Licitação deverá ser entregue, em até 20 (vinte) dias após o envio da Autorização de Fornecimento(AF) no endereço do Consórcio.

10.2 –Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

10.3 - A Não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Consórcio enseja na aplicação das sanções e penalidades previstas no contra, sem prejuízo as sanções previstas na lei 8.666/93.

10.4 – Não serão aceitos produtos de marcas divergentes as indicadas na proposta da licitante.

10.5 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 24h** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do objeto do presente processo integra as dotações orçamentárias do orçamento do Consórcio Lambari para o **exercício de 2019.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO:

Caberá ao **Consorcio** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I – A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **Consórcio**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

II - Efetuar a entrega conforme emissão da ordem de compra ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

III – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Consórcio.

V – Prestar garantia do Veículo entregue contra qualquer defeito de fabricação, 3 (três) anos. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do veículo for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com os Municípios integrantes do Consórcio Lambari pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

d) Multa de **0,3% (zero virgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Constituirão motivos para a rescisão contratual:

I - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

II - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

III - A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

c. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Concórdia/SC, em (data)

CONSÓRCIO LAMBARI

CONTRATADA

Contratante

Contratada

CPF:

Testemunha

CPF:

Testemunha

Fiscal do Contrato



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL 02/2019**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a Rua _____, _____ da cidade de _____, por intermédio de seu sócio Gerente Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que a Empresa não foi declarada inidônea ou foi suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

É o que nos cabe declarar.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO VI

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo **Consórcio Lambari**, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Razão Social: _____
CNPJ.: _____ **Insc. Est.:** _____
End.: _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____ **C.E.P.:** _____
E-mail: _____ **Tel:** _____

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unt	R\$ Total
Total						

Total da Proposta: (Por extenso)

- Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias)
- Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.
- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- Responsável pela assinatura do Contrato: _____, RG: _____, CPF: _____, Cargo na empresa: _____.
- Banco: _____, Agência: _____ Conta: _____.

Local, _____ de _____ de 2019.

Carimbo

XXXXXXXXXX
Representante Legal
RG:

CPF: